# CONTRATO Nº 049B/2026
## OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025

**OBJETO CONTRATUAL**
Recuperação de Estradas Vicinais. (Lote 1 - Trecho 02: KM 20 ao Povoado Rodagem - Extensão 26,80 km e Lote 1 - Trecho 03: Estrada da Manga - Extensão 15,90 km) de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico

**VALOR CONTRATUAL**
R$ 2.489.612,45 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: 20 de julho de 2026
FINAL: 20 de julho de 2027

**DADOS DO CONTRATANTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CNPJ nº 06.477.822/0001-44**
Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão.
**MANOEL DO CARMO AIRES, CPF Nº 328.080.543-00**

**DADOS DO CONTRATADO**
**INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 23.723.771/0001-02**
RUA HILARIO MONTEIRO, 1061, CENTRO, Uruçuí, Piauí
inova@gmail.com, (89) 3521-2191,
**ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA, CPF nº 036.571.103-99**

**FISCAL DO CONTRATO**
RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

## PREÂMBULO

Aos 20 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto recuperação de estradas vicinais. (Lote 1 - Trecho 02: KM 20 ao Povoado Rodagem - extensão 26,80 km e Lote 1 - Trecho 03: Estrada da Manga - Extensão 15,90 km) de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 2.489.612,45 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 1 - TRECHO 02: KM 20 AO POVOADO RODAGEM - EXTENSÃO 26,80 KM** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | SERVIÇO | M² | 4,50 | R$ 443,50 | R$ 1.995,75 |
| 2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 100,00 | R$ 110,38 | R$ 11.038,00 |
| 3 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 150,00 | R$ 27,13 | R$ 4.069,50 |
| 4 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 220,00 | R$ 20,50 | R$ 4.510,00 |
| 5 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT | SERVIÇO | M³ | 26.800,00 | R$ 25,06 | R$ 671.608,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | | | | | |
| 6 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | SERVIÇO | M³ | 26.800,00 | R$ 11,97 | R$ 320.796,00 |
| 7 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | SERVIÇO | M³ | 20.100,00 | R$ 25,16 | R$ 505.716,00 |
| 8 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 | SERVIÇO | M³ | 20.100,00 | R$ 1,34 | R$ 26.934,00 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | **R$ 1.546.667,25** | |

| **LOTE 1 - TRECHO 03: ESTRADA DA MANGA - EXTENSÃO 15,90 KM** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | SERVIÇO | M² | 4,50 | R$ 451,41 | R$ 2.031,35 |
| 2 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | SERVIÇO | H | 100,00 | R$ 112,35 | R$ 11.235,00 |
| 3 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 150,00 | R$ 27,63 | R$ 4.144,50 |
| 4 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 220,00 | R$ 21,48 | R$ 4.725,60 |
| 5 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT | SERVIÇO | M³ | 15.900,00 | R$ 25,51 | R$ 405.609,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | | | | | |
| 6 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | SERVIÇO | M³ | 15.900,00 | R$ 12,19 | R$ 193.821,00 |
| 7 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | SERVIÇO | M³ | 11.925,00 | R$ 25,60 | R$ 305.280,00 |
| 8 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 | SERVIÇO | M³ | 11.925,00 | R$ 1,35 | R$ 16.098,75 |
| **Valor Total do Lote** | | | | | **R$ 942.945,20** | |

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 2.489.612,45** |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/07/2026 e encerramento em 20/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos

contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>**PROJETO / ATIVIDADE:** Construção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias.<br>**FONTE DE RECURSO:** 1.700<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.<br>**FICHA:** 325<br>**VALOR:** R$ 929.328,72. |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>**PROJETO / ATIVIDADE:** Construção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias.<br>**FONTE DE RECURSO:** 1.701<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.<br>**FICHA:** 327<br>**VALOR:** R$ 929.328,72. |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>**PROJETO / ATIVIDADE:** Construção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias.<br>**FONTE DE RECURSO:** 1.500<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.<br>**VALOR:** R$ 929.328,72. |

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 20 de julho de 2026

## ASSINATURAS

**PELA CONTRATANTE**

_____
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

**PELA CONTRATADA**

ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399

_____
ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA
CPF nº 036.571.103-99

INOVA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES

**RELATORIO FOTOGRAFICO**




**INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**
**RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061**
**SALA 02 – CENTRO COMERCIAL**
**CEP: 64.860-000 - CENTRO - URUÇUI - PI**
**CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com**




**INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**
**RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061**
**SALA 02 – CENTRO COMERCIAL**
**CEP: 64.860-000 - CENTRO - URUÇUI - PI**
**CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com**

INOVA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES




**INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**
**RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061**
**SALA 02 – CENTRO COMERCIAL**
**CEP: 64.860-000 - CENTRO - URUÇUI - PI**
**CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com**

INOVA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES




**INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**
**RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061**
**SALA 02 – CENTRO COMERCIAL**
**CEP: 64.860-000 - CENTRO - URUÇUI - PI**
**CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com**




**INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**
**RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061**
**SALA 02 – CENTRO COMERCIAL**
**CEP: 64.860-000 - CENTRO - URUÇUI - PI**
**CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com**




**INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**
**RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061**
**SALA 02 – CENTRO COMERCIAL**
**CEP: 64.860-000 - CENTRO - URUÇUI - PI**
**CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com**

INOVA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES




**INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**
**RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061**
**SALA 02 – CENTRO COMERCIAL**
**CEP: 64.860-000 - CENTRO - URUÇUI - PI**
**CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com**




Uruçui - PI, 22 de setembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399
Dados: 2026.09.22 09:21:45 -03'00'

Inova Serviços e Locações LTDA
Antonio Francisco Melo Viana
RG nº 0314004420061 SSP-MA
CPF nº 036.571.103-99
Administrador

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304

Assinado de forma digital por RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304
Dados: 2026.11.05 12:31:04 -03'00'

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

**LOTE 1 - TRECHO 02: KM 20 AO POVOADO RODAGEM - EXTENSÃO 26,80 KM**

**REFERÊNCIA: SINAPI MA 02/25**

**BDI: 29,89%**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO - LOTE 01 - TRECHO 02**

| ITEM | REF | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) | PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) | PREÇO TOTAL (R$) | PESO (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **R$ 0,00** | **0,00%** |
| **2.0** | | **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | **R$ 3.857,42** | **1,28%** |
| 2.1 | SINAPI 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 20,00 | 84,98 | 110,38 | R$ 2.207,60 | 0,73% |
| 2.2 | SINAPI 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 29,00 | 20,89 | 27,13 | R$ 786,77 | 0,26% |
| 2.3 | SINAPI 100289 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 42,10 | 15,78 | 20,50 | R$ 863,05 | 0,29% |
| | | | | | | | | |
| **3.0** | | **LOTE 1 - TRECHO 2** | | | | | **R$ 296.897,32** | **98,72%** |
| **3.1** | | **TERRAPLENAGEM** | | | | | **R$ 193.491,20** | **64,34%** |
| | | | | | | | | |
| 3.1.1 | SINAPI 101243 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | M³ | 5.180,00 | 19,29 | 25,06 | R$ 129.810,80 | 43,16% |
| 3.1.2 | SINAPI 105560 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M³ | 5.320,00 | 9,21 | 11,97 | R$ 63.680,40 | 21,17% |
| **3.2** | | **REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | | | | | **R$ 103.406,12** | **34,38%** |
| 3.2.1 | SINAPI 101243 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | M³ | 3.905,00 | 19,37 | 25,16 | R$ 98.249,80 | 32,67% |
| 3.2.2 | SINAPI 100574 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 | M³ | 3.848,00 | 1,03 | 1,34 | R$ 5.156,32 | 1,71% |
| | | | | | | **TOTAL COM BDI ==>** | **R$ 300.754,74** | **100,00%** |

INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 23.723.771/0001-02
RUA HILARIO MONTEIRO, Nº 1061
SALA 02, CENTRO COMERCIAL
CEP: 64.860-000 - CENTRO, URUÇUI - PI
CONTATOS: (89) 3521-2191 / EMAIL: asteconfloriano@gmail.com

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304
Assinado de forma digital por RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304
Dados: 2026.11.05 12:32:24 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399
Dados: 2026.11.04 15:50:49 -03'00'

AMAURY FREITAS CARDOSO:01366381394
Assinado de forma digital por AMAURY FREITAS CARDOSO:01366381394
Dados: 2026.11.04 15:51:02 -03'00'

## SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

***Prezados senhores,***

A Empresa **INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 23.723.771/0001-02, optante pelo simples nacional, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Antonio Francisco Melo Viana**, portador da Carteira de Identidade nº 0314004420061, SSP-MA e do CPF nº 036.571.103-99, solicita a Vossa Senhoria que se digne autora o setor de competente o pagamento referente a prestação de serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais de interesse do municipio de acordo com a **NFSE Nº 001**.

**Nome completo do responsável: ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA, RG nº 0314004420061 SSP-MA, CPF nº 036.571.103-99, Administrador;**

**Dados Bancários da Empresa:**

**Banco do Brasil**

**Agência n° 1491-5**

**Conta Corrente nº 14544-0.**

**Contatos: (99) 98454-7474; asteconfloriano@gmail.com; inovaservicoselocacoes@gmail.com**

Uruçui - PI, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO MELO VIANA:03657110399
Dados: 2026.11.04 18:03:47 -03'00'

Inova Serviços e Locações LTDA
Antonio Francisco Melo Viana
RG nº 0314004420061 SSP-MA
CPF nº 036.571.103-99
Administrador

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v2.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Uruçuí - PI
Ambiente Gerador: 2
Tipo de Ambiente: 1

**CHAVE DE ACESSO DA NFS-e**
22112092223723771000102000000000000126118272768474

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| NÚMERO DA NFS-e | COMPETÊNCIA DA NFS-e | DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e |
|---|---|---|
| 1 | 04/11/2026 | 04/11/2026 16:32:10 |
| **NÚMERO DA DPS** | **SÉRIE DA DPS** | **DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** |
| 1 | 70000 | 04/11/2026 16:32:10 |
| **EMITENTE DA NFS-e** | **SITUAÇÃO DA NFS-e** | **FINALIDADE** |
| Prestador | NFS-e Gerada | - |

### PRESTADOR / FORNECEDOR

| CNPJ / CPF / NIF | Indicador Municipal (Inscrição) | Telefone |
|---|---|---|
| 23.723.771/0001-02 | 000467200000 | (89) 3521-2191 |
| **Nome / Nome Empresarial** | **Município / Sigla UF** | **Código IBGE / CEP** |
| INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA | Uruçuí / PI | 22.11209 / 64.860-000 |
| **Endereço** | **E-mail** | |
| HILARIO MONTEIRO, 1061, SALA 02 CENTRO COMERCIAL, CENTRO | ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM | |
| **Simples Nacional na Data de Competência** | **Regime de Apuração Tributária pelo SN** | |
| Não optante | - | |

### TOMADOR / ADQUIRENTE

| CNPJ / CPF / NIF | Indicador Municipal (Inscrição) | Telefone |
|---|---|---|
| 06.477.822/0001-44 | - | - |
| **Nome / Nome Empresarial** | **Município / Sigla UF** | **Código IBGE / CEP** |
| MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU | Barão de Grajaú / MA | 21.01509 / 65.660-000 |
| **Endereço** | **E-mail** | |
| SEROA DA MOTA, 314, CENTRO | - | |

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional/Municipal | Código da NBS | Local da Prestação / Sigla UF / País |
|---|---|---|
| 07.02.01 / - | 1.0102.11.00 | Barão de Grajaú / MA / - |

Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, dr...

**Descrição do Serviço**
Recuperação de Estradas Vicinais. (Lote 1 - Trecho 02: KM 20 ao Povoado Rodagem - Extensão 26,80 km e Lote 1 - Trecho 03: Estrada da Manga - Extensão 15,90 km)

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

| Tipo de Tributação do ISSQN | Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN | |
|---|---|---|
| Operação Tributável | Barão de Grajaú / MA / - | |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| R$ 300.754,74 | 5,00 % | Não Retido | R$ 15.037,74 |

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

| IRRF | Contribuição Previdenciária - Retida | Contribuições Sociais - Retidas |
|---|---|---|
| - | - | - |
| **PIS - Débito Apuração Própria** | **COFINS - Débito Apuração Própria** | **Descrição Contrib. Sociais - Retidas** |
| - | - | 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos |

### TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

| CST / cClassTrib | Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF | | |
|---|---|---|---|
| - / - | - / - / - / - | | |
| **Exclusões e Reduções da Base de Cálculo** | **Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** | **Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** | **Alíquota - IBS UF / IBS Mun** |
| R$ 15.037,74 | - | - / - / - | - / - |
| **Alíq. Efetiva Municipal - IBS** | **Valor Apurado Municipal - IBS** | **Alíq. Efetiva Estadual - IBS** | **Valor Apurado Estadual - IBS** |
| - | - | - | - |
| **Valor Total Apurado - IBS** | **Alíquota - CBS** | **Alíquota Efetiva - CBS** | **Valor Total Apurado - CBS** |
| - | - | - | - |

### VALOR TOTAL DA NFS-e

| VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO | Desconto Incondicionado | Desconto Condicionado |
|---|---|---|
| R$ 300.754,74 | - | - |
| **Total das Retenções (ISSQN / Federais)** | **VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** | **Total do IBS/CBS** | **VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** |
| - | R$ 300.754,74 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: 1,00 %; Estaduais: 1,00 %; Municipais: 1,00 %;

Certifico para devidos fins que os serviços contidos napresente Nota Fiscal foram devidamente executados, sendo vistoriados por esta Fiscal.

Barão de Grajaú- MA, 05 de novembro de 2026

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304

Assinado de forma digital por RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304
Dados: 2026.11.05 12:30:15 -03'00'

| DATA CIENTIFICAÇÃO: | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA | N° NFS-e / CHAVE NFS-e |
|---|---|---|
| | | 1 / 22112092223723771000102000000000000126118272768474 |

**ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
**Número:** 2600010231363585

**CPF/CNPJ:** 23.723.771/0001-02
**Nome/Razão Social:** INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/11/2026 18:09:45**
**VÁLIDA ATÉ 02/01/2027**

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: C1900B5A-C91F-404B-8811-1D72AA270ADC

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 03/11/2026 18:09:45 -02:00

# ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
**Número:** 260001033336371

**CPF/CNPJ:** 23.723.771/0001-02
**Nome/Razão Social:** INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/10/2026 11:39:02**
**VÁLIDA ATÉ 26/12/2026**

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 41DB6B59-B583-45A9-B6FF-07ABB57F0F95

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 27/10/2026 11:39:04 -03:00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

PRAÇA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, 2 - CENTRO - URUÇUI

CNPJ: 06.985.832/0001-90

# CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VIA WEB

| Código | Data Abertura | Situação |
|---|---|---|
| **000071832** | **06/07/2015** | **01 - Ativo** |

Razão Social: **INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **23.723.771/0001-02**

Nome Fantasia: **INOVA SERVICOS E LOCACOES**

Inscrição Municipal: **000467200000**

| Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|
| **R HILARIO MONTEIRO** | **1061** | **SALA 02 CENTRO** |

| Bairro | Cep |
|---|---|
| **CENTRO** | **64860000** |

| Cidade | UF |
|---|---|
| **URUÇUI** | **PI** |

Atividade

**Construção de edifícios**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente aos Tributos Municipais (ISSQN E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO). ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 17:14:19 do dia 29/10/2026

Válida até 28/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número 31EAD049A27545AD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção  qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.723.771/0001-02

**Razão social:** INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA HILARIO MONTEIRO 1061 SALA 02 CENTRO COM/ CENTRO / URUCUI / PI / 64860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2026 a 27/11/2026

**Certificação Número:** 2026102905175282094358

Informação obtida em 30/10/2026 11:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA**
**CNPJ: 23.723.771/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:49 do dia 28/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2027.
Código de controle da certidão: **6C98.A195.0739.2F6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.723.771/0001-02
Certidão nº: 93204374/2026
Expedição: 04/11/2026, às 16:42:17
Validade: 03/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.723.771/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

#50167-2026

# ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

| DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE | |
|---|---|
| **NOME** | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação |
| **CNPJ** | 06.477.822/0001-44 |

| DADOS DA CONTRATAÇÃO | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | Pregão Eletrônico |
| **Nº PROCESSO** | 015/2025 |
| **ORIGEM:** | Contrato nº 049B/2026 |
| **OBJETO** | Recuperação de Estradas Vicinais. (Lote 1 - Trecho 02: KM 20 ao Povoado Rodagem - Extensão 26,80 km e Lote 1 - Trecho 03: Estrada da Manga - Extensão 15,90 km) |

| DADOS DO CONTRATADO | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA | **CPF/CNPJ** | 23.723.771/0001-02 |
| **LOGRADOURO** | RUA HILARIO MONTEIRO, 1061 | **BAIRRO** | CENTRO |
| **CIDADE** | Uruçuí | **ESTADO** | Piauí |
| **CONTATO** | (89) 3521-2191 | **E-MAIL** | inova@gmail.com |

**RELAÇÃO DE ITENS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 20,00 | R$ 110,38 | R$ 2.207,60 |
| 3 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 29,00 | R$ 27,13 | R$ 786,77 |
| 4 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | H | 42,10 | R$ 20,50 | R$ 863,05 |
| 5 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 $M^3$ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 $M^3$, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | SERVIÇO | $M^3$ | 5.180,00 | R$ 25,06 | R$ 129.810,80 |
| 6 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | SERVIÇO | $M^3$ | 5.320,00 | R$ 11,97 | R$ 63.680,40 |
| 7 | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | SERVIÇO | $M^3$ | 3.905,00 | R$ 25,16 | R$ 98.249,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020 | | | | | |
| 8 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024 | SERVIÇO | M³ | 3.848,00 | R$ 1,34 | R$ 5.156,32 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 300.754,74** |

**OBSERVAÇÕES**

Sem observações.

| **DADOS PARA ENTREGA** | | | |
|---|---|---|---|
| **LOCAL** | Rua Seroa da Mota, 414, Centro | **PRAZO LIMITE** | -- |

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO**

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
    - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
    - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
    - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município cio domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
    - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
    - Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Barão de Grajaú - MA, 20 de Julho de 2026

_____

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MA20261092670**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à MA20261092627

## 1. Responsável Técnico

**AMAURY FREITAS CARDOSO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES**

RNP: **1115693743**
Registro: **1115693743MA**

Empresa contratada: **INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

Registro : **0005402948-MA**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**

**RUA SEROA DA MOTA**

Nº: **414**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade:

UF: **MA**

CEP: **65660000**

Contrato: **049B/2026**

Celebrado em: **20/07/2026**

Valor: **R$ 2.489.612,45**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA SEROA DA MOTA**

Nº: **414**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: **65660000**

Data de Início: **20/07/2026**

Previsão de término: **20/07/2027**

Coordenadas Geográficas: **-6.757594, -43.024362**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**

## 4. Atividade Técnica

| 16 - Execução | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO | 74.725,00 | m³ |
| 49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS | 74.725,00 | m³ |
| 49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO | 42.700,00 | m³ |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Recuperação de Estradas Vicinais. (Lote 1 - Trecho 02: KM 20 ao Povoado Rodagem Extensão 26,80 km e Lote 1 - Trecho 03: Estrada da Manga - Extensão 15,90 km) de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

## 7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
**AMAURY FREITAS CARDOSO**
**RNP: 1115693743**
**Data: 30/07/2026 17:24:03**

**AMAURY FREITAS CARDOSO - CPF: ***.663.813-****

**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ: 06.477.822/0001-44**

## 9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ayb00
Impresso em: 30/07/2026 às 17:24:03 por: , ip: 177.53.117.135

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MA20261092670**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261092627

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **30/07/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ayb00
Impresso em: 30/07/2026 às 17:24:03 por: , ip: 177.53.117.135

# PARECER TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO

**Obra:** Recuperação de Estradas Vicinais (Trecho 2 – KM 20 ao Povoado Rodagem) – Extensão 26,80 km) – 3ª medição
**Assunto:** Solicitação de pagamento
**Município:** Barão de Grajaú – MA
**Contrato:** 049B/2026
**Empresa executora:** Inova Serviços e Locações LTDA
**CNPJ:** 23.723.771/0001-02
**Vigência inicial:** 20/07/2026
**Vigência final:** 20/07/2027
**Percentual executado:** 100,00%
**Percentual solicitado:** 12,08%
**Valor da Obra:** R$ 2.489.612,45
**Valor solicitado para pagamento:** R$ 300.754,74
**Saldo a receber:** R$ 1.153.941,37

## 1. ANÁLISE DO ANDAMENTO DA OBRA

Conforme registros da fiscalização e boletim de medição atualizado, a obra encontra-se concluída, com todos os serviços executados conforme o projeto executivo, a planilha orçamentária e as especificações técnicas do contrato.

Durante a vistoria in loco, verificou-se que o canteiro de obras se encontra em fase de desmobilização e que as etapas construtivas foram **100%** executadas com qualidade satisfatória, observando-se os critérios técnicos e normativos aplicáveis. O relatório fotográfico anexo comprova a conclusão das atividades e a adequada execução dos serviços contratados.

## 2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PAGAMENTO

A análise do boletim de medição e dos registros de acompanhamento confirma que os serviços executados correspondem integralmente ao escopo previsto em contrato, sem pendências técnicas, estando compatível com o conjunto de serviços comprovados e devidamente executados. Não foram observadas irregularidades técnicas que impeçam a aprovação da medição, sendo os resultados satisfatórios e em conformidade com as exigências contratuais.

## 3. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e considerando:

- A execução satisfatória da obra, conforme projeto e especificações;
- A regularidade dos serviços verificada pela fiscalização;
- E a compatibilidade dos quantitativos atestados com a medição apresentada;

Esta fiscalização manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da segunda medição correspondente a **12,08%** do contrato**,** por refletir os serviços devidamente executados e comprovados, conforme documentação e registros técnicos anexos.

**É o parecer técnico.**

**Atenciosamente,**

Barão de Grajaú- MA, 05 de novembro de 2026

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304

Assinado de forma digital por RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES:06021953304
Dados: 2026.11.05 12:31:36 -03'00'

Eng.ª Civil Ruth Otamaria da Silva Aires
CREA: 5070204403
Diretora do Setor de Engenharia & Programas

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MA20250925167**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à MA20250923537

## 1. Responsável Técnico

**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, GEORREFERENCIAMENTO EM IMOVEIS RURAIS**

RNP: **2617320065**

Registro: **121935MA**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**

**RUA Rua Seroa da Mota**

Nº: **414**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: **65660000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA Rua Seroa da Mota**

Nº: **414**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: **65660000**

Data de Início: **02/03/2025**

Previsão de término: **02/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.759349, -43.024086**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**

## 4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 141,86 | km |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 141,86 | km |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 150,36 | km |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 150,36 | km |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO | 732,54 | km |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO | 732,54 | km |
| 18 - Fiscalização | Quantidade | Unidade |
| 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 141,86 | km |
| 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 150,36 | km |
| 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM | 732,54 | km |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Recuperação de Estrada Vicinal

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

## 7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZD22B
Impresso em: 15/10/2025 às 10:57:51 por: , ip: 186.209.173.178

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MA20250925167**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250923537

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**
**RNP: 2617320065**
**Data: 15/10/2025 10:57:51**

**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES - CPF: ***.219.533-****

**Município de Barão de Grajaú - CNPJ: 06.477.822/0001-44**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **16/06/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZD22B
Impresso em: 15/10/2025 às 10:57:51 por: , ip: 186.209.173.178